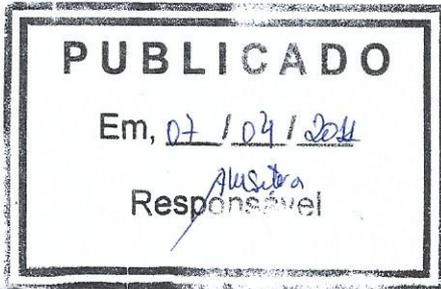




**PREFEITURA MUNICIPAL
BEZERROS**
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 978 DE 07 DE ABRIL DE 2011.



EMENTA: Proíbe no âmbito do Município dos Bezerros a prática de atos que a seguir discriminam e dá outras providências.

A Prefeita do Município dos Bezerros, no uso de suas atribuições legais, conferidos pelo Art. 59 Inc. IV da Lei Orgânica do Município, submete a apreciação da Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir do início de vigência desta lei, a concessão de licenças, a título gratuito ou não em favor de empreendimentos com fins de processar incineração de lixo hospitalar e de outros resíduos considerados perigosos à saúde e ao meio ambiente, no âmbito do município dos Bezerros –PE.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bezerros, 07 de Abril de 2011.

ELIZABETE MARIA SILVA DE LIMA
PREFEITA DO MUNICÍPIO